



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de assinatura de licenciamento de uso do software ORÇAFASCIO por 24 (vinte e quatro) meses, para o desempenho das atividades da Seção de Engenharia e Arquitetura (SENAR) e Seção de Manutenção Predial (SEMAP) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a elaboração de orçamento é atividade constante nas Seções SENAR e SEMAP;

2.2. Considerando que atualmente, as Seções não contam com nenhum software de orçamentação em operação, retardando os trabalhos relativos a esta matéria específica;

2.3. Considerando que o uso do software otimiza tempo e minimiza possíveis erros de execução do orçamento;

2.4. Faz-se necessária esta contratação a fim de dotar a SENAR e a SEMAP das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras para o TRE-MA.

2.5. Esta contratação também se coaduna ao Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão de custos do Planejamento Estratégico do TRE-MA que envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, visando a promover a melhoria da qualidade do gasto público, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral no Maranhão.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Especificações mínimas da assinatura de Licença de Uso do Software ORÇAFASCIO:

1.0 MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

2.0 MÓDULO: BASES ADICIONAIS (adicionais para o módulo orçamento)

(SICRO, SETOP-MG, SUDECAP – MG, FDE-SP SIURB–SP, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS – SP, AGETOP CIVIL-GO, CAEMA – MA, EMBASA, CAERN-RN e SBC)

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, amparada pelo art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, pela inviabilidade de competição, visto que a empresa 3F LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional e a prestar os serviços relativos ao programa ORÇAFASCIO.

4.2. Resta comprovada a exclusividade do fornecedor pela juntada da certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), bem como pelos extratos de inexigibilidade decorrentes de contratações similares realizadas com outros órgãos públicos, em anexo.

5 – QUANTIDADES, VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO PRATICADO

5.1. É necessária a locação de apenas 1 (uma) licença de uso do software. A quantidade informada é suficiente ao atendimento das necessidades das seções solicitantes, pois dá direito ao acesso de 05 (cinco) usuários, contemplando assim a quantidade de servidores que lidam com elaboração de orçamentos (2 usuários na SENAR e 3 usuários na SEMAP).

5.2. Conforme proposta enviada por fornecedor exclusivo o valor da licença para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais).

5.3. Considerando que a inexigibilidade de licitação requer a comprovação de inviabilidade de competição, a justificativa de preços não ocorre por meio de pesquisa de mercado, mas sim por meio de comprovação da empresa de que o valor proposto é compatível com o preço praticado perante outros órgãos públicos ou empresas privadas. Nesse sentido é a Orientação Normativa nº 17 da AGU: “é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”. Desse modo, foram apresentadas pela empresa 3F LTDA notas fiscais e notas de empenho que comprovam a compatibilidade do preço proposto.

5.3. A execução dos serviços será custeada através da seguinte fonte:

PLANO INTERNO: TIC MANSOF - MANUTENCAO E SUSTENTACAO DE SOFTWARE

NATUREZA DA DESPESA: 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PJ

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os softwares deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Arquitetura, sita na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº – Areinha, São Luis/MA, no horário de 13h às 19h, de segunda à sexta feira ou em caso de envio eletrônico para o e-mail institucional: senar@tre-ma.jus.br.

a) Nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, quando cabível, para os produtos importados será exigido, no momento da entrega, a comprovação de origem dos mesmos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

b) A entrega poderá ser realizada mediante fornecimento do “código de ativação” ou equivalente, viabilizando o recebimento através de download no sítio do fornecedor/fabricante; neste caso, os documentos exigidos na cláusula alínea “a” acima deverão ser enviados juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

c) Fica a empresa obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio.

6.2. O PRAZO DE ENTREGA DO SOFTWARE E LICENÇAS DE USO é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos, deverá encaminhar ao TRE/MA solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.3. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste Projeto Básico.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao contratado.
- c) Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado, bem como atestar nas Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados,
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.2 A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Projeto Básico, inclusive dando todo suporte técnico necessário à instalação dos softwares nas máquinas do Tribunal no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do TRE-MA;
- b) Comunicar imediatamente à fiscalização, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- c) Atender às solicitações da Contratante, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste

Projeto Básico;

- d) Obedecer rigorosamente às normas legais e especificações contidas neste Projeto Básico e na proposta fornecida.
- e) Manter durante toda a execução contratual, as condições inicialmente pactuadas;
- f) Responsabilizar-se pela inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico.
- m) Não subcontratar o objeto, sem autorização formal do Contratante.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

8.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.

8.2. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante o Termo de Recebimento Definitivo previsto no subitem 9.5 e mediante certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições pactuadas.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, a seu critério, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em capítulo próprio.

8.6. As faturas deverão ser entregues na sede do TRE-MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º - Areinha.

9 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços de licenciamento dos softwares ficará a cargo da Seção de Engenharia e Arquitetura, conforme descrito a seguir.

9.2. O recebimento provisório será efetuado em até 2 (dois) dias úteis a partir da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os softwares deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação do nome e versão na embalagem e/ou na própria mídia, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do software ou, no caso de fornecimento de “código de ativação” ou equivalente, indicação do sítio na Internet e dos procedimentos necessários para realizar o download;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MA), descrição do software entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.3. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado, em termo próprio.

9.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de nome e versão do software com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade do software entregue com as especificações exigidas neste Projeto Básico e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes de perfeito funcionamento após a instalação, ou outros, caso a unidade de TI do TRE-MA que gerencia as instalações de software entenda necessário.
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10 – HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E SANÇÕES

10.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa.

10.3. Em caso de atraso injustificado no início do fornecimento dos serviços, sujeitar-se-á o contratado à multa de mora sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, nos seguintes percentuais:

10.3.1. atrasos de até 30 dias, multa de mora de 0,2% ao dia;

10.3.2. atrasos superiores à 30 dias, multa de mora de 0,3% ao dia, limitados ao total de 10% sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho. Ultrapassado esse limite, restará configurada inexecução total da contratação, hipótese em que será aplicada a multa prevista no subitem 10.4.2, cumulada com rescisão contratual.

10.4. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Projeto Básico, em relação ao seu objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.5. As sanções serão aplicadas e posteriormente, registradas no SICAF.

10.6. Em caso de inexecução parcial a multa compensatória, limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Considera-se inexecução parcial, dentre outras hipóteses que prejudiquem a execução ótima dos serviços:

- a) Deixar de dar suporte técnico no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do TRE-MA;
- b) Fornecer o software contratado em versão inferior à prevista no Projeto Básico;
- c) Perder durante a execução contratual, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Subcontratar o objeto desta contratação sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO;
- e) Descumprir outras obrigações acessórias estabelecidas no contrato.

10.7. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação, será concedido prazo para regularização. Findo este sem que a Contratada tenha tomado às devidas providências, o contrato será rescindido e será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato.

11 – A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TRE-MA.

11.2. Atuarão como Gestores titular e substituto do Contrato os servidores: Fitene Caldas Marques (Analista Judiciária, especialidade Engenharia Civil) da SENAR e Leonardo Andrade de Sousa (Analista Judiciário, área administrativa) da SEMAP.

11.3. Serão Fiscais de contrato, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a sua execução, os servidores: Thiago José de Oliveira Freitas (Técnico Judiciário, especialidade Edificações) da SENAR e Tales Caminha de Lima (Técnico Judiciário, especialidade Edificações) da SEMAP.

São Luís, 13 de agosto de 2020.

Eng.^a Civil FITENE CALDAS MARQUES
Seção de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **FITENE CALDAS MARQUES, Analista Judiciário**, em 13/08/2020, às 18:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1297768** e o código CRC **11BFE86A**.

0011842-76.2020.6.27.8000 1297768v2